



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI Nº 1060, DE 13 DE AGOSTO DE 1999

Dispõe sobre redução de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir a alíquota dos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN de 3% para 0,6 % ao mês, por faturamento.

Artigo 2º- A redução prevista no artigo anterior iniciará exclusivamente na atividade de Locação de Automóveis.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 13 de Agosto de 1999

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 13 de Agosto de 1999.

André Luis Almeida Guimarães
Oficial Administrativo